

Vitória (ES), Segunda-feira, 23 de Setembro de 2019.

“Art. 1º [...]”

[...]

Poder Legislativo Estadual:

Titular: [...]

Suplente: Valdir Nicchio Netto [...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 525888

DECRETO Nº 2146-S, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 143-S, de 01/02/2018.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do Processo nº 78481317,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 143-S, de 01/02/2018, que designou membros para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Estado do Espírito Santo - CEPET/ES, no biênio compreendido entre o mês de janeiro de 2018 a janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]”

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL:

I. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Titular: Durvalina Maria Sesari Oliosa

Suplente: Caroline Cabrera

II. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Titular: Roberta Ferraz Barbosa Silva

Suplente: Maria Jovelina Debona

III. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP

Titular: Guilherme Pacífico da Silva

Suplente: Fabiane Salvador

ÓRGÃOS E ENTIDADES:

[...]

VIII. Defensoria Pública Geral do Estado do Espírito Santo

Titular: [...]

Suplente: Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior

[...]

X. Dois representantes de entidades representativas da sociedade civil com reconhecida atuação na erradicação da tortura no Estado:

a). Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdício Barbosa dos Santos - CADH

Titular: Fernando Pinheiro Schubert

Suplente: Renata Alves Sacchi

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 525891

DECRETO Nº 2147-S, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - CRIAD/ES, para o mandato compreendido no período de setembro/2019 a setembro/2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício

das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e em conformidade com as disposições da Lei nº 4.521, de 16/01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 830, de 05/07/2016, regulamentada pelo Decreto nº 4.837-E, de 17/06/1991, e com as informações constantes do processo nº 77759036,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - CRIAD/ES, no biênio compreendido entre o mês de setembro de 2019 ao mês de setembro de 2021, os membros titulares e os respectivos suplentes abaixo relacionados.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Titular: Aline Passos de Oliveira

Suplente: Durvalina Maria Sesari Oliosa

b) Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Titular: Ana Maria Ramos Pacheco

Suplente: Mariana Ferreira Provetti

c) Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Titular: Alessandra Zardo Azevedo Venturim

Suplente: Clerismar Lyrio

d) Secretaria de Estado de Saúde - SESA

Titular: Maria de Fátima Caretta Martins

Suplente: Érika Saiter Garrocho

e) Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Titular: Felipe Alves dos Santos

Suplente: Frederico Lopes Raposo Filho

f) Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP

Titular: Fabiane Salvador

Suplente: Diego Aleluia Barcelos

g) Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES

Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha

Suplente: Izabella Gomes Dias

h) Ministério Público Estadual - MP/ES

Titular: Vago

Suplente: Vago

i) Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's

Titular: Márcio Henrique Pereira da Silva - CMDCA de Mucurici

Suplente: Célia Cristina da Silva - CMDCA de Guarapari

j) Judiciário Estadual, ligado à Infância e Juventude - TJ/ES

Titular: Leandro Gama Moraes

Suplente: Ellen Cristina Correa de Lira

k) Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES

Titular: Vera Lúcia Vieira

Suplente: Agnaldo Chaves de Oliveira Júnior

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil - ACACCI

Titular: Regina Maria Santos Murad

Suplente: Luciene Sales Sena

b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES

Titular: Ana Paula Fialho da Silva

Suplente: Heloísa Silva Moraes

c) Centro de Apoio aos Direitos Humanos "Valdício Barbosa dos Santos (Léo)" - CADH

Titular: Marcio Wagner Bertaso

Suplente: Janayna do Rozário Teixeira Bourguignon

d) Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra - CDDH

Titular: Tania Maria Molaes

Suplente: Marta Falqueto

e) Conselho Regional de Psicologia - 16ª Região - CRP-16/ES

Titular: Tiago Bagne

Suplente: Juliana Brunoro de Freitas

f) Conselho Regional de Serviço Social - 17ª Região - CRESS-17/ES

Titular: Barbara Leite Pereira Colombi

Suplente: Pollyanna Labeta Iack

g) Fundação Fé e Alegria do Brasil - Filial Espírito Santo

Titular: Vilmar Burzlaff

Suplente: Cristiane da Fonseca Bronzoni

h) Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira - ADRA Brasil - Regional Espírito Santo

Titular: Clairton de Oliveira

Suplente: Elisabete de Almeida Ribeiro Rangel

i) Instituição Beneficente de Assistência à Criança - Criança Somos o Amanhã - Projeto Sol

Titular: Luciano Evaristo da Silva

Suplente: Maria Gorete Fraga

j) Instituto Gênese - IG

Titular: Elisa Claudia Sant'Ana de Castro

Suplente: Cristiane Sily

k) Sindicato dos Psicólogos no Estado do Espírito Santo -

SINDPSI-ES

Titular: Inayhá Cristina Alves Dalvi

Suplente: Glaycon Gomes de Araújo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 525893

DECRETO Nº 2148-S, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia membros para compor Conselho de Justificação no âmbito da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PM/ES.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício

das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual de acordo com as disposições do art. 4º da Lei 3.213, de 09/06/1978, e com as informações constantes do processo nº 86124005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Oficiais abaixo relacionados para compor o Conselho de Justificação em desfavor do **Maj QOCPM FERNANDO MARQUES MAYERINK, RG 16.515-1 / NF 860624**, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "a" "b" e "c", da Lei nº 3.213, de 09/06/1978, bem como, no Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado do Espírito Santo.

I. Presidente: Ten Cel QOCPM LUCIANO SILVA SUAVE, RG 15.844-9 / NF 854960.

II. Interrogante e Relator: Ten Cel QOCPM EMERSOM CAUS, RG 15.913-5 / NF 855501.

III. Escrivão: Ten Cel QOCPM FLAVIO PEREIRA SANTIAGO, RG 15.911-9 / NF 855483.

Art. 2º Concedo ao Conselho de Justificação o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos, inclusive remessa do relatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 525895

DECRETO Nº 2149-S, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia membros para compor Conselho de Justificação no âmbito da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PM/ES.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no